



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 060/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP.

I – CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º **11.221.619/0001-42**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida endereço: ADE Conjunto 28, Lote 25/26, Bairro Aguás Claras, Brasília - DF inscrita no CNPJ/MF n.º 12.702.376/0001-27 e Inscrição Estadual n.º 07.549.313/001-46, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade RG n.º 828.xxx SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo n.º 450 – Centro; representa a CONTRATADA o Sr. **ANDRÉ SOUSA NUNES**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 762.xxx.xxx-00 e Cédula de Identidade RG 2118xxx SSP-GO, residente e domiciliado na cidade de Brasília-DF.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Gerente e Ordenadora de despesas acima relacionada, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 212/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 081/2023**, **Ata de Registro de Preço n.º 65/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato n.º 060/2023, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM MÁQUINA DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 77/2023.**

1.1.1 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS

2.1 - Os itens licitados - testes de hemograma completos, reagentes e o equipamento em regime de comodato (contador automatizado de hemograma), serão solicitados conforme as necessidades do Laboratório municipal (Gerência de Saúde), através de requisição de serviço devidamente assinada.

2.1.1 – Os insumos laboratoriais, reagentes e o equipamento em regime de comodato deverão ser entregues em local indicado na ordem de fornecimento, no **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada pela gerência de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.2 - Os itens licitados deverão atender rigorosamente às especificações contidas no termo de referência da gerência solicitante, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom funcionamento do serviço a ser licitado.

2.1.3 - O processo licitatório consiste na Aquisição de kits de Hemograma em comodato:

- a) Os testes de hemogramas completos serão comprados;
- b) O Equipamento Contador automatizado de Hematologia deverá ser fornecido como serviço em forma de comodato.

2.2 – Deverão ser fornecidos **01 (um) aparelho** em regime de comodato - **Contador Hematológico automatizado** de células sanguíneas.

2.2.1 - Contador Hematológico automatizado de células sanguíneas, novo de primeiro uso. Que atenda **as seguintes especificações:**

I. Velocidade mínima de 100 Hemogramas/hora.

II. Utilizar impedância com foco hidrodinâmico ou utilizar dispersão de luz para contagem de Plaquetas e RBC.

III. Para contagem diferencial de células brancas WBC utilizar princípio de citometria de fluxo através de fluorescência ou citometria óptica hydrofocus free OCHF.

IV. Possuir a opção do descarte de resíduos ser ligado diretamente a rede sem necessidade de esgotamento manual.

V. Executar pelo menos os seguintes parâmetros de hematologia:

- a) WBC; RBC;HGB; HCT; VCM; HCM; CHCM; PLT; NEUT # e %; LYMPH # e %; MONO # e %; EO # e %; BASO # e %; NRBC # e %; RDW-SD; RDW-CV;MPV; IG # e %.

a.1) Este parâmetro para células imaturas deverá realizar somente a contagem específica da linhagem granulocítica (pró-mielócito, mielócito e metamielócito).

VI. Volume de aspiração da Amostra no modo sangue total em tubo aberto ou fechado, deverá ser de no máximo 100 microlitros (uL).

VII. Possuir linearidade de pelo menos:

- a) WBC: 0 a 420.000/ uL;
- b) RBC: 0,00 a 8.500.000/uL; e
- c) PLT: 0 a 5.000.000/uL.

VIII. Determinação da Hemoglobina por método que comprove não haver interferência de Turbidez como: Lipemia ou Leucocitose na amostra e o reagente deverá ser livre de cianeto.

IX. Para contagens baixas de leucócitos (WBC), para melhor precisão da medição ,possui modo de análise com contagem estendida, liberando o resultado inclusive da contagem WBC diferencial.

X. Possibilidade de contagem de plaquetas por impedância e por uma segunda metodologia mais precisa e sensível, para acompanhamento de resposta medular e em casos de dengue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- XI. Liberar automaticamente em todas as amostras o parâmetro de NRBC (eritroblastos).
- XII. Possibilidade de realizar automaticamente testes reflexivos e reanálise da amostra pré definidos pelo usuário, sem necessidade de intervenção manual no software e na rack de amostras durante a operação.
- XIII. Os Reagentes e controles deverão ser inseridos e registrados no equipamento através da leitura de código de barras dos mesmos para evitar trocas acidentais e possibilitar rastreabilidade.
- XIV. Estabilidade dos reagentes após aberto no equipamento (on Board) deverá ser de no mínimo 60 dias.
- XV. Capacidade de memória de até 90.000 amostras.
- XVI. O Equipamento deverá Possuir:

- a) O gerenciamento de controle de qualidade interno com possibilidade de no mínimo 90 arquivos por módulo de análise;
- b) Possuir em seu software, um programa de controle de qualidade externo em rede (online) e com sistema de revisão com o fabricante e com outros usuários (interlaboratorial) do equipamento.
- c) **Suporte técnico** deverá ser disponibilizado **24 (vinte e quatro)** horas por dia, via ONLINE.

2.2.2 - A COMODANTE deverá apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações.

2.2.3 - Do reagente e consumíveis: Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, inclusive soluções de limpeza e controles, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica. Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

- a) **Quantidade:** cada caixa de reagente deve apresentar 500 testes.

2.2.4 – Acessórios/itens inclusos: racks, nobreak, descartáveis, controles, Leitor de Código de barras e a impressora a laser e o tonner compatível com a mesma, assim como qualquer outro material indispensável para o bom funcionamento do item licitado.

2.3 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais e equipamentos, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3.1 - A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano a administração municipal.

2.4 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais e do equipamento em comodato respeitando todas as normas sanitárias.

2.4.1 - O adjudicatário terá que, garantir que todas os itens licitados entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.5 - O adjudicatário deverá garantir a entrega e qualidade dos insumos, reagentes e o equipamento em regime de comodato sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor/substituir caso apresentem defeito de fabricação, ou se forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta (anexo 02) e termo de referência (anexo 01), sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais e equipamentos no **CDC- Código de Defesa do Consumidor**, obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE E GARANTIA DOS ITENS LICITADOS

3.1 – Os testes de hemogramas, reagentes e o equipamentos em regime de comodato, deverão ser entregues novos (primeiro uso) e estarem bem embalados, conforme quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referência (anexo 01).

3.1.1 – Os insumos deverão ser entregues em perfeito estado de uso, com suas validades contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

a) O prazo de validade dos insumos deverão ser encaminhados ao responsável técnico, para que o mesmo avalie se este atende as demandas do setor, a solicitação deverá ser realizada pelo e-mail: labnavirai@hotmail.com.

3.1.2 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1**, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**. A licitante vencedora garantirá a qualidade dos testes e equipamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.3 - O adjudicatário ofertará garantia para prestar Assistência Técnica e Científica para manutenção em caso de danos ao equipamento em regime de comodato, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, com disponibilidade nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em qualquer dia da semana.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 - Entregar os insumos, reagentes e o equipamento em regime de comodato com pontualidade.

4.1.1.1 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.2 - Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1.3 - Entregar os itens licitados de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, materiais e/ou equipamento similares.

4.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 - Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.6 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.8 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.1.8.1 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos itens licitados e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1 - Receber provisoriamente os insumos, reagentes e o equipamento em regime de comodato, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento.

4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.4 - Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

4.5 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os itens licitados dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.6 - Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

4.8 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.9 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.10 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ 26.700,00 (vinte seis mil e setecentos reais), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 184/2024 - (Gerência de Saúde)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	38584	TESTE DE HEMOGRAMA COMPLETO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MINDRAY	UN	10.000,00	2,6700	26.700,00
VALOR TOTAL							R\$ 26.700,00

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega do equipamento desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7.4 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 17.4 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de **180 dias**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.11.00.00 R(2721)**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 06 / 02 /2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023

Contratante

ANDRE SOUSA Assinado de forma digital por ANDRE SOUSA
NUNES:76294 NUNES:76294013100
013100 Dados: 2024.02.06 10:29:02 -03'00'

ANDRÉ SOUSA NUNES

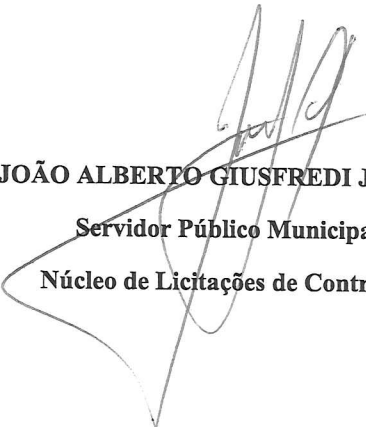
CPF:762.940.131-00


DIAGLAB PRODUTOS PARA
LABORATÓRIO LTDA – EPP

CNPJ:12.702.376/0001-27

Contratada

Testemunhas:


JOÃO ALBERTO GIUSEFREDI JUNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações de Contratos


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações de Contratos

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 332/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **SUELY APARECIDA MARIANO**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Sala de Tecnologia , Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades , período matutino. Lotada no Centro de Tecnologia Municipal, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência : De **15 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 15 de fevereiro de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **SUELY APARECIDA MARIANO**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024**

CONTRATO: 60 /2024 – **PROCESSO**: 212 /202 3 – **PREGÃO ELETRONICO** : 081 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP .

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM MÁQUINA DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 77/2023.**

PRAZO DE VIGÊNCIA : 06/02/2024 a 05/08/2024

VALOR TOTAL : R\$ 26.700,00 (vinte seis mil e setecentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.11.00.00 R(2721) .

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , (pela contratante) e ANDRÉ SOUSA NUNES , (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana – Matrícula nº 8842-0 e Igor Bruno Januario – Matrícula nº 7721-6 fiscal e suplente de fisca l .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 311/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **SIRLEI LEVINSKI MEDEIROS**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Inclusiva , Carga Horária 20 H/A, período vespertino. Lotada na EMEF Marchal Rondon, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência : De **19 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 19 de fevereiro de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **SIRLEI LEVINSKI MEDEIROS**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 312/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **FABIOLA FRANCIELLE DE FATIMA DE SOUZA**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Inclusiva , Carga Horária 20 H/A, período vespertino. Lotada no CIEI Profª. Aná Maria Ramos Ricci, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência : De **19 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 19 de fevereiro de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **FABIOLA FRANCIELLE DE FATIMA DE SOUZA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 313/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **ELIANE ÁVILA DE LIMA**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Inclusiva , Carga Horária 20 H/A, período vespertino. Lotada no CIEI Maria José da Silva Cançado, em virtude de não ser objeto de concurso.